

## **REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº. 966 DE 06 DE JULHO DE 2011.

*Dispõe sobre a alteração da Lei Orçamentária 941/2010, para o exercício financeiro de 2011, e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de mais 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º. Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a cobrir despesas com construção de creche, escola, reforma, restauração e ampliação do Edifício Filadelfo Alves, conforme discriminamos abaixo:

- Órgão: 02 Poder Executivo.

- Unidade: 05 Secretaria Municipal de Educação.

- Sub-Unidade: 01 Fundo Man. Dês. Ed. Bas. Val. Prof. Educ.

12.361.0302.1034 – Constr/Reforma e Ampliação de Unid. Escolares – 40%.

-44.90.51.00.00 – Obras e Instalações. R\$ 600.000,00.

12.365.0301.2009 – Gerenc. de Ações da Educação Infantil – 40%.

-44.90.51.00.00 – Obras e Instalações. R\$ 1.200.000,00.

- Órgão: 02 Poder Executivo.

- Unidade: 08 Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

- Sub-Unidade: 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

15.451.0401.1009 – Construção e Ampliação de Próprios Municipais.

-44.90.51.00.00 – Obras e Instalações. R\$ 650.000,00.

Artigo 3º. Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a cobrir despesas com programa de trabalho, conforme discriminamos abaixo:

- Órgão: 02 Poder Executivo.

- Unidade: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Sub-Unidade: 03 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

16.482.0307.2068 – Manutenção das Atividades do FMHIS.

-33.90.30.00.00 – Material de Consumo. R\$ 500,00.

-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 500,00.

-33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
R\$ 500,00.

TOTAL GERAL R\$ 2.451.500,00.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos seis dias do mês de julho de dois mil e onze.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal